



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 39/2020/SEE/SE

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Ao(À) Sr(a).:  
Superintendentes Regionais de Ensino  
Gestores Escolares

**Assunto:** Retomada segura e gradual das atividades presenciais

Prezados (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

No dia 24/09/2020 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID nº 89, que autorizou o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino. Neste sentido, como forma de esclarecer os pontos por ela abordados e alinhar a nossa comunicação com a comunidade escolar, fazemos os esclarecimentos que seguem abaixo:

#### **ONDA VERDE**

O retorno seguro e gradual foi autorizado a partir do dia 05/10/2020 para as regiões do Estado de Minas Gerais que estejam qualificadas como Onda Verde na classificação do Plano Minas Consciente. Neste sentido, caso a sua região não esteja qualificada como em Onda Verde, não haverá retorno das atividades presenciais nela.

Nós do Órgão Central estamos monitorando as atualizações das ondas no Estado de Minas Gerais e informaremos a Superintendência Regional de Ensino (SRE) caso alguma região progrida para a onda verde. A SRE repassará esta informação para o (a) gestor (a) escolar. Todo este cuidado é para munir você, gestor escolar, de informações e lhe proporcionar condições de repassar as informações de forma clara e tranquila à sua comunidade escolar.

Caso haja regressão da onda verde para amarela as atividades poderão continuar, desde que cumpridos protocolos específicos, que serão disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES). No caso de haver regressão para onda vermelha as atividades serão imediatamente suspensas.

#### **3º ANO DO ENSINO MÉDIO**

Inicialmente vamos retomar as atividades apenas dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio. Assim, escolas que não ofertam esse ano de escolaridade, não precisam se preocupar neste momento.

A retomada segura, gradual e voluntária das atividades do 3º ano do Ensino Médio representa a possibilidade dos estudantes estarem novamente dentro das escolas, claro, com o cumprimento de todos os protocolos sanitários que o momento exige.

As escolas estarão abertas para receber os estudantes que desejarem sanar dúvidas das atividades desenvolvidas no Plano de Estudos Tutorado (PET). Esta atividade se faz de extrema importância para esse público, uma vez que viabiliza uma forma de reforço do conhecimento para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que acontecerá em janeiro de 2021.

Necessário destacar, ainda, que a retomada das atividades presenciais para esse ano de escolaridade respeita as especificidades locais de cada município relativas à

pandemia do novo Coronavírus.

## DEMAIS ANOS DE ESCOLARIDADE

Os demais anos de escolaridade não retomarão as atividades neste momento inicial. Isto acontece porque estamos atentos à necessidade do distanciamento nos ambientes escolares, razão pela qual consideramos prudente fazer esta retomada de forma escalonada.

Neste momento contamos com toda a liderança de vocês na condução das nossas estratégias, sendo relevante mostrarmos à comunidade escolar que todas as ações estão muito bem estruturadas e pensadas nos protocolos e na segurança de todos.

Quaisquer mudanças serão prontamente informadas pelo Órgão Central por meio oficial. Agradecemos o empenho e dedicação de todos.

Atenciosamente,

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional

**Geniana Guimarães Faria**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 25/09/2020, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 25/09/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19860445** e o código CRC **396F9F2F**.